



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

PROJETO DE LEI CMV Nº 001/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro, nos termos estabelecidos pelas Leis 1.879, 1.880 e 1881/2024, de 04 de março de 2024, que passarão a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, com os seguintes valores:

CARGO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR COM REAJUSTE (R\$)
PREFEITO	12.920,64	13.490,44
VICE-PREFEITO	4.522,19	4.721,62
SECRETÁRIO	6.460,31	6.745,21
VEREADOR	2.819,02	2.943,34
PRESIDENTE DA CÂMARA	3.664,75	3.826,36

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

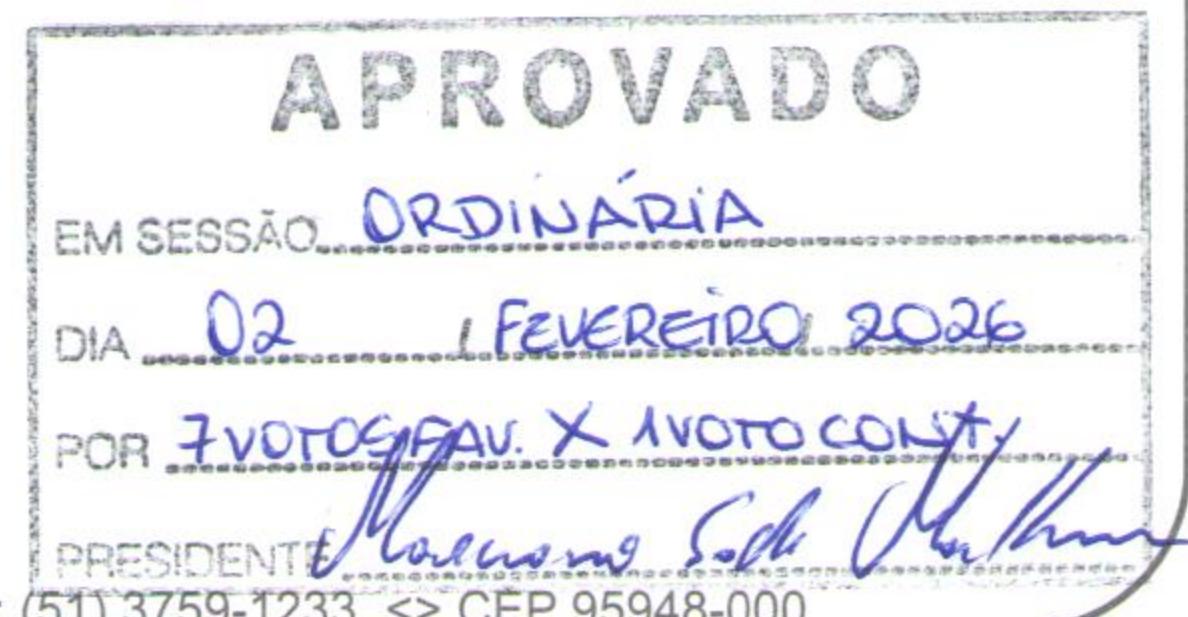
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RS, em 28 de janeiro de 2026.

Marciano Sadi Markmann
MARCIANO SADI MARKMANN,
Presidente do Legislativo Municipal.

Joaquim D. de C. Southier
JOAQUIM D. DE C. SOUTHIER
Vice-Presidente do Legislativo Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Greici Rockenbach
GREICI ROCKENBACH,
Secretária do Legislativo Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMV N° 001/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Senhores Vereadores:

Atendendo Leis superiores e as Leis 1.879, 1.880 e 1881/2024, de 04 de março de 2024, é a Câmara de Vereadores incumbida de apresentar, quando a reajuste salarial do funcionalismo municipal, Projeto de Lei que altera os subsídios dos Agentes Políticos, quadro este que é integrado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores. Assim sendo propomos um reajuste de 4,41%.

Contando com o apoio dos senhores edis, subscrevemo-nos informando que após a apreciação o Projeto será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que deverá sancioná-lo.

Atenciosamente,

MARCIANO SADI MARKMANN,
Presidente do Legislativo Municipal.